



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS**

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE**, e

**SANTINNI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.061.913/0001-83, estabelecida na Rua 32, nº 1.083, Qd A 22, Lt 15, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350, neste ato representado por Ana Maria de Lima Felipe, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2128126-2-2.A, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 818.944.571-53, residente e domiciliada em Rua X 6, s/nº, Quadra X 11, Lote 11, Jardim Brasil, Goiânia -GO, CEP: 74.730-380, doravante denominada **CONTRATADA**.

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 29/06/2020;

**Considerando**, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação do presente contrato em 14/06/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 2º Aditivo referente ao reajuste previsto em contrato em 18/08/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 3º Aditivo referente ao reajuste do estoque mínimo de materiais previsto em contrato em 01/10/2021;

**Considerando**, que as partes firmaram o 4º Aditivo referente prorrogação do contrato em 03/07/2022

**Considerando**, que as partes resolvem alterar o quadro de profissionais do presente contrato em 14/09/2022;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato em 04/07/2023

**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CEAP-SOL	Vistos	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
Avenida							
		Contratada	Contratante	Contratante			



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação do presente contrato tem por objeto os serviços contínuos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas (exemplo; alicate, chaves...), insumos (exemplo; cimentos, tintas, ...) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade (CEAP-SOL), conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **29/06/2020**.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **04/07/2023** e finalizando-se em **03/07/2024**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2020, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 04 de julho de 2023.

1. \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
**Ernesto Stanguet**  
Diretor Financeiro

2. \_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0008-46  
**Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza**  
Diretora Técnica

1. \_\_\_\_\_  
**SANTINNI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 18.061.913/0001-83  
Por: Ana Maria de Lima Felipe

Testemunhas:

*Robt Chavellis Barreto Tomaz*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 006.009.605-05

*Thayse Caroline P. Carvalho*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 700.655.261-39

*Barbara Carolina R. Leite*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 05599314170

*Juliani Azevedo Ciriaco*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**Juliani Azevedo Ciriaco**  
Analista Administrativo  
CEAP-SOL

CEAP-SOL	Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Avenida	1ª	2ª	3ª	4ª	CEP : 74.325-100 I	Telefone: +52 62 3201.9290.	